

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72 VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 027/2026
Inexigibilidade nº 006/2026

Objeto: Contratação, por meio de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia de informação e comunicação (TIC), disponibilizada em ambiente web, destinada ao controle integral da margem consignável dos servidores públicos municipais, abrangendo concessões, averbações, reservas de margem, manutenção de contratos consignados e integrações automatizadas com o Sistema de Folha de pagamento do Município de Mongaguá, incluindo hospedagem em servidor dedicado, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, treinamento continuado e serviço de atendimento ao Consumidor (SAC).

Fundamento Legal:

Art. 74, da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Justificativa da necessidade: A Contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às disposições da Lei Municipal nº 3.408/2025 e do Decreto Municipal nº 7.932/2025, que regulamentam a concessão de crédito consignado aos servidores municipais, exigindo controle rigoroso da margem consignável, segurança das informações e integração direta com a folha de pagamento. O Município de Mongaguá possui elevado volume de operações relacionadas a consignações, envolvendo reservas de margem, averbações, revisões contratuais e auditorias. A ausência de solução especializada aumentaria significativamente os riscos de inconsistências, falhas operacionais, prejuízos ao erário, superendividamento dos servidores e judicialização de demandas.

A solução pretendida visa modernizar e automatizar a gestão das consignações, controle automático e em tempo real da margem consignável, rastreabilidade completa de operações, garantir eficiência, rastreabilidade e governança dos processos, assegurar a continuidade dos serviços essenciais vinculados à folha de pagamento, proteger o servidor contra descontos indevidos, atender plenamente às exigências legais e à LGPD, atender ao princípio da economicidade, uma vez que não gera custos ao município.

Razão da escolha do Fornecedor: A solução tecnológica denominada “Artemis” consiste em software proprietário, desenvolvido e detido pela empresa SAFE CONSIG, que possui integralmente os direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o sistema, nos termos da Lei nº 9.609/1998 (Lei de software). Trata-se de plataforma com características técnicas, arquitetura funcional, integração de módulos e modelo de licenciamento próprios, não se identificando, no mercado, solução que atenda simultaneamente às especificidades técnicas, ao modelo operacional adotado (comodato sem ônus) e às exigências de integração da administração.

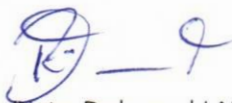
Considerando tais características o qual tornam inviável a competição em condições equivalentes, uma vez que não se identificou solução que atenda simultaneamente às especificidades técnicas, à estrutura funcional, ao modelo de disponibilização (comodato sem ônus) e as necessidades operacionais da administração. Considerando que o mesmo não implicará ônus financeiro direto, bem como a inviabilidade prática de competição em razão das características técnicas da estrutura funcional da solução e da necessidade de aderência ao modelo operacional adotado, conclui-se na escolha do Sistema Artemis, o qual sua comercialização é exclusiva da Empresa Safe Consig Tecnologia da Informação LTDA, sendo inexigível a licitação tendo em vista inviabilidade de competição conforme instruído nos autos.

Fornecedor: Safe Consig Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 21.935.427/0001-51

Despacho Final

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mongaguá, 08 de julho de 2026



Risto Dobrevski Neto
Secretário Municipal de Gestão e Inovação